RESPOSTA DE QUESTIONAMENTO

Pregão Presencial n° P03/14

Processo n°526/2014

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos tipo caminhonete PICK-UP cabine dupla 4x4. Bicombustível ou diesel – Grupo “S-2”, em atendimento às Unidades de Conservação da Fundação Florestal.

Segue abaixo resposta aos questionamentos efetuados em 23/07/2014:

PERGUNTA N°02 - PRAZO DE ENTREGA

O subitem 6.1 do Edital prevê que a entrega do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, IMPRETERIVELMENTE, a contar da assinatura do Contrato.

Entretanto, considerando a logística de entrega de CATALÃO – GO até o local de entrega, instalação de acessórios opcionais e demais procedimentos necessários, solicitamos reavaliação do prazo de entrega para 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato.

RESPOSTA: Após reavaliação, informamos que por conveniência da Administração manteremos o prazo máximo de entrega de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato.

PERGUNTA N° 03 - LICENCIAMENTO

Consta na Condições Gerais, Anexo I do Edital:

*Veículo zero KM, CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4x4, com modelo mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal que deve ser expedida à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (como o “primeiro e único proprietário”)*

Com base na informação acima, solicitamos informar se o veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado. Caso haja a obrigatoriedade de entrega do veiculou licenciado, solicitamos informar ainda, de o d. órgão possui direito à isenção do IPVA – Imposto Sobre Propriedade de Veículo Automotor.

RESPOSTA: Não. O veículo não deverá ser entregue licenciado e emplacado, este serviço é de responsabilidade da Fundação Florestal.

PERGUNTA N° 04 - ISENÇÃO ICMS (SP)

Solicitamos informar se deverá ser considerado em nossa proposta algum tipo de isenção de ICMS, a exemplo dos termos do DECRETO N°48.034, DE 19 DE AGOSTO DE 2003.

*III- o artigo 55 do Anexo I:*

*“Artigo 55 (ÓRGÃOS PÚBLICOS – AQUISIÇÃO DE BENS, MERCADO-RIAS OU SERVIÇOS)*

*-Ficam isentas do imposto as operações e as prestações de serviços internas, relativas a aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias (Convênios ICMS-48/93, ICMS – 107/95 e ICMS – 26/03).*

RESPOSTA: Não há isenção de ICMS e nem IPI.

PERGUNTA N°05 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Consta no Anexo I do Edital:

*2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS*

*LEGISLAÇÃO: Conforme Portaria GCTI em vigor e atender a LCVM expedida pelo IBAMA.*

No que tange a LCVM, exigida acima, expedida pelo IBAMA, informamos que possuímos Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade – CR, emitido pelo IBAMA, conforme documento anexo.

Perguntamos: O referido documento será aceito para atendimento ao item supracitado?

RESPOSTA: Sim.